

Lei da Água gravemente danosa prestes a ser aprovada à revelia dos cidadãos

A maioria parlamentar prepara-se para aprovar dia 29 de Setembro na Assembleia da República uma Lei da Água que permite ao governo vender a água, os rios, as albufeiras, as praias e os portos de Portugal.

A metodologia adoptada pela Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território da Assembleia da República faz tábua rasa das alternativas presentes e substitui por um simulacro a participação pública que nunca ocorreu.

Baseia-se exclusivamente na proposta do Governo e resume o processo “público” à solicitação de parecer escrito a algumas entidades (pedido emitido a 22/7 para responder até 10/8) e a uma Audição Parlamentar Pública no dia 14/9 (**inscrições até 9/9**). Das entidades constantes da lista aprovada, várias não foram contactadas. A divulgação das alternativas, dos pareceres recebidos e da própria audição parlamentar é nula, contrastando com a campanha publicitária de que tem sido alvo a proposta do Governo.

A Associação Água Pública apela à participação activa, incluindo na Audição Parlamentar, à reivindicação de um processo aberto e sério, da defesa do direito de todos se pronunciarem e do direito a conhecer as alternativas e as críticas fundamentadas.

Apela à defesa firme do acesso à água, às praias, aos rios, às fontes e às infraestruturas, e do direito de utilização da água que esta lei nos espolia.

Apela à subscrição urgente do **Abaixo-Assinado que a Associação Água Pública e o STAL propõem conjuntamente. (ver <http://www.stal.pt>)**

A Associação entregou à Assembleia da República, no dia 10/8, um parecer escrito detalhado, que pode ser consultado em <http://aguapublica.no.sapo.pt> assim como outros documentos do processo.

Súmula do Parecer entregue pela Associação Água Pública

1. Os projectos 51/X, apresentado pelo PSD, 104/X, apresentado pelo CDS, e as propostas 19/X e 22/X do Governo PS são versões do mesmo projecto, iniciado em 2001 e designado por “Lei Quadro da Água” . Um texto críptico e uma organização labiríntica escondem objectivos muito diferentes dos declarados e a sua aprovação seria gravíssima para os portugueses.

- **A essência da Lei Quadro reduz-se a um “corpo central” que se destina a alterar a legislação actual para instituir um mercado monopolista da água e dos terrenos do domínio público hídrico, permitindo ao Governo vender ou arrendar por longuíssimo prazo a sua exploração comercial. Representa menos de 20% do texto, deliberadamente disperso pelos artigos 3º, 5º, 7º, 9º, 19º e 29º da proposta de lei 19/X e pelos artigos 1º, 2º, 13º, 54º a 79º (capítulos V, VI e VII) e 94º da proposta de lei 22/X (correspondendo nos projectos 51/X e 104/X aos artigos 1º a 3º, 11º, 13º, 15º, 17º, 28º, 66º a 95º, 117º, 121º e 131º). Esse “corpo central”, exclusivamente orientado para a mercantilização da água e formação de monopólios que cairão inevitavelmente nas mãos das grandes transnacionais do sector, é a única parte realmente consistente da Lei Quadro proposta pelo Governo, pelo PSD e pelo CDS.**
- **É falaciosa a propaganda em torno da organização administrativa e dos planos, matérias em que a “lei quadro” revoga muito mais do que institui. Nada impede o Governo de criar**

de imediato as ARH e a ANA, nem de delegar competências nos organismos públicos que entender – tem competência para definir a orgânica do Ministério, e suporte no DL 70/90 para os órgãos que pretende criar, e nada obsta a que inicie os planos e programas de medidas. Existem, de resto, Plano Nacional da Água e Planos de Bacia Hidrográfica que o Governo fez e meteu na gaveta.

- **Todo o resto do projecto é um vazio que remete para legislação posterior** a elaborar pelo Governo matérias em grande parte de competência relativa da Assembleia da República. Ou seja, **a Lei está por fazer**.
- E não haverá mais Lei que o “corpo central”, tendo em conta que o presente documento se iniciou em 2001. **Nem é possível fazer a Lei da Água nessa base, porque o “corpo central” é incompatível com a protecção da água, com os direitos das pessoas e com as instituições portuguesas. Nem é conciliável com a Directiva Quadro da Água da UE, nem com a Constituição da República.**
- A Directiva impõe prazos muito difíceis de cumprir e resultados mensuráveis, de qualidade da água e do estado dos ecossistemas. **A Lei Quadro, ao contrário de transpor a DQA, distorce-a e viola-a, tornando impossível o seu cumprimento.**

2. O projecto 119/X apresentado pelo PCP, intitulado “Lei de Bases da Água” difere logo na forma - clara, sintética e estruturada. O eixo da “Lei de Bases” é a relação humana com a água, com destaque para os direitos das pessoas, a dinâmica dos processos naturais e das utilizações da água e a participação pública.

- **Concilia a base clássica da legislação portuguesa da água com os “novos” requisitos: os direitos constitucionais, a participação pública, a protecção da qualidade da água, das águas subterrâneas e dos ecossistemas, a função social e económica da água..** Exige uma quantidade reduzida de alterações ao direito vigente, tem em conta a relação tradicional com a água e não choca na sua aplicação o “sentido de justiça” das pessoas.
- **Torna o direito da água consistente com a Constituição Portuguesa, vinculando os direitos ao uso da água, das praias e dos terrenos associados, a participação dos cidadãos e o acesso à justiça, respeitando as competências da Assembleia da República, do Governo, do Poder Local e dos Tribunais** e articulando-as nesta matéria.
- É consistente com a dinâmica dos processos naturais e das tecnologias de uso da água, e, ao contrário da Lei Quadro, **cria de facto as condições para cumprimento da Directiva Quadro da Água.** Assegura o cumprimento das directivas europeias sobre participação pública e a Convenção de Aarhus e prepara o suporte às novas directivas em elaboração
- **Os mecanismos incorporados para cumprimento da lei, assim como o Código da Água, são importantes contributos no combate ao incumprimento legislativo,** reputado como a principal “praga” da legislação da água em Portugal.

3. As iniciativas legislativas do Governo, PS e PSD são inconciliáveis com os processos naturais e tecnológicos em causa, com a importância humana, social e ecológica da água, e também com o direito português e com as directivas comunitárias. Assim, entre os diplomas em apreciação, só o projecto do PCP poderia proporcionar os alicerces imprescindíveis a uma Lei da Água para Portugal.

4. Mas não basta um projecto. Qualquer Lei da Água precisa de ser sujeita a um processo de participação muito alargado, proporcionado o debate público de posições contrárias e acolhendo contribuições de áreas muito distintas. Esse processo não foi sequer iniciado.